



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 310001.01.A010.10.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação
Superior – SECITECE**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditora de Controle Interno
Adrienne Fiuza Giampietro

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 310001.01.A010.10.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAug.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **SECITECE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 10/2013, no período de 19/02/2013 a 22/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 08/04/2013 a 10/04/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. A **Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE** foi instituída por meio da Lei Estadual nº 12.077-A/93, alterada pela Lei Estadual nº 12.725/97. Em 2007, com o novo modelo de gestão do Poder Executivo instituído pela Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, a SECITECE teve suas competências redefinidas no Art. 68 desse normativo.

11. A competência, estrutura organizacional e a denominação dos cargos de direção e assessoramento superior foram regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 28.621, de 08/02/2007.

12. O Decreto Estadual nº 28.884, de 18/09/2007, publicado no DOE de 26/09/2007, aprovou o Regulamento que fixa as competências da SECITECE, sua missão institucional e seus valores, bem como as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura.

13. De acordo com o Art. 3º do referido decreto, compete à SECITECE planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar e integrar as atividades pertinentes à educação superior, à pesquisa científica, à inclusão digital, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do Estado; formular e implementar as políticas do Governo no setor, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CEC&T); planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e integrar junto aos diversos órgãos e entidades do Governo as atividades pertinentes à educação profissional e exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

14. O perfil da execução orçamentária da **SECITECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)	Participação %
70-CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	143.493,03	22.927,89	15,98	100
68-EDUCAÇÃO SUPERIOR	14.147,20	11.003,93	77,78	100
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.980,84	5.166,70	86,39	99,99
27-ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	1,31	0	0	0
69-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	35.976,19	32.866,73	91,36	100
Total:	199.598,57	71.965,25	36,05	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	24.490,71	20.812,89	84,98
4-INVESTIMENTOS	170.948,14	47.414,51	27,74
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.159,72	3.737,84	89,86
Total:	199.598,57	71.965,25	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	41.444,75	37.029,89	89,35
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	28.117,93	24.669,16	87,73
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	2.700,00	251,39	9,31
67-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/MLW MLW	114.840,00	0	0
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.495,88	10.014,80	80,14
Total:	199.598,57	71.965,25	36,05

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

15. Da análise das transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SECITECE**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com a tabela 4, considerando a situação em **19/02/2013**:

Tabela 4. Convênios ou Instrumentos Congêneros com Inadimplência

Unidade Auditada: SECITECE

Exercício:

Vários Anos

Data de Atualização:

19/02/2013

R\$

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
99876	Estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnica, científica e financeira entre os convenentes, objetivando a implantação de um instituto de pesquisa em energias alternativas, na Região Metropolitana de Fortaleza, de referência regional, em imóvel de propriedade pública, envolvendo as atividades de gerenciamento técnico, administrativo e financeiro, capacitação de recursos humanos, montagem das estruturas organizacionais e administrativas necessárias, construção da base física, operação e manutenção do mesmo.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	04/07/2006	CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS CENEA	1.017.280,00	1.017.280,00	100,00%
579077	05/2010 - Execução do Projeto "Construção da Sala de Vídeo Conferência no Centro Vocacional Tecnológico"	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	25/05/2010	PREF MUNIC DE IPU	131.600,00	131.600,00	100,00%
Total					1.148.880,00	1.148.880,00	100,00%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC

Emitido em: 19/2/2013

16. Assim, a gestão da SECITECE deverá manifestar-se acerca das providências adotadas para sanar as fragilidades relatadas, indicando a documentação comprobatória das diligências efetuadas e tomadas de contas instauradas.

Manifestação do Auditado

O órgão se manifestou por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

"1.5 Visando sanar a referida fragilidades a SECITECE tomou as seguintes providências:

- *Convênio : CENTRO DE ENERGIA ALTERNATIVA – CENEA , foi enviado processo a CGE através do SPU – 12122010-9, solicitando a Abertura de Tomada de Contas Especial , conforme pode ser verificado no arquivo em anexo (arquivo : SPU CENEA. PNG).*
- *Convênio : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, foi enviado processo a CGE através do SPU – 12602512-6, solicitando a Abertura de Tomada de Contas Especial ,conforme pode ser verificado no arquivo em anexo (arquivo : SPU IPU. PNG)."*

Análise da CGE

O auditado informou que adotou as medidas necessárias para instauração da tomada de contas e da verificação das informações pela CGE, conforme consulta no SPU, os processos encontram-se atualmente na CGE para análise e emissão do relatório, parecer e certificado. Entretanto, é importante ressaltar que o auditado deve observar o prazo para instaurar a tomada de contas especial, tempestivamente, visto que, os convênios acima citados se referem aos anos 2006 e 2010. Sendo assim, a CGE recomenda:

Recomendação 1 - Notificar o conveniente imediatamente após expirado o prazo para apresentação da prestação de contas e conceder-lhe um prazo máximo de 30 dias para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, nos termos dos artigos 26 e 27 da IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

2.2. Acumulação de Cargos

17. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores

que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

18. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

19. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

20. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

21. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP) foi verificada a ocorrência de indícios de acumulação de cargos, por falta de informações complementares do órgão de origem dos servidores da SECITECE, em cargos de comissão ou que recebem gratificação específica de outro órgão sem constar a informação “à Disposição” e respectiva data de afastamento, conforme informações constantes na tabela abaixo:

Tabela 5. Informações desatualizadas no SFP

Órgão: SECITECE

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

CPF	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO
036.***.***-72						
	592 - FUNCEME	000****-X	22/5/1995	**	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	126****-6	1/10/1998	ADMINISTRADOR	40	Civil Ativo
057.***.***-91						
	592 - FUNCEME	5***-6	2/7/2003	**	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	113****-6	11/12/1995	ADVOGADO	40	Civil Ativo
061.***.***-53						
	321 - SECITECE	125****-4	1/8/1998	SOCIOLOGO	30	Civil Ativo
	241 - SESA	495****-9	3/10/2011	DAS 1	40	Civil Ativo
107.***.***-68						
	271 - SECULT	105****-X	23/11/1992	ADVOGADO	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	169****-5	1/2/2011	DNS 2	40	Civil Ativo
110.***.***-91						
	442 - UVA	000****-7	24/2/1986	PROFESSOR	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	169****-9	1/2/2011	DNS 2	40	Civil Ativo
117.***.***-34						
	321 - SECITECE	125****-2	1/8/1998	DATILOGRAFO	40	Civil Ativo
	442 - UVA	001****-6	1/2/2011	DAS 2	40	Civil Ativo
117.***.***-04						
	321 - SECITECE	125****-3	1/8/1998	MOTORISTA	40	Civil Ativo
	592 - FUNCEME	5***-7	28/1/2010	**	40	Civil Ativo
117.***.***-49						
	522 - FUNECE	7****-3	16/12/1985	ADMINISTRADOR	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	169****-9	2/5/2012	DNS 2	40	Civil Ativo
143.***.***-15						
	592 - FUNCEME	000****-6	16/10/2009	**	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	112****-,X	13/11/1989	MOTORISTA	40	Civil Ativo
161.***.***-91						
	123 - STDS	126****-3	1/2/2011	SECRET ADJUNTO	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	125****-0	1/8/1998	ENGEN CIVIL	40	Civil Ativo

171.***.***-49						
	642 - DER	009****-2	1/8/1990	TEC CONTABILIDA	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	169****-X	1/2/2011	DAS 1	40	Civil Ativo
189.***.***-20						
	321 - SECITECE	125****-7	1/8/1998	SECRETARIO	40	Civil Ativo
	592 - FUNCEME	000****-X	1/5/2007	**	8	Civil Ativo
241.***.***-34						
	592 - FUNCEME	4***-1	1/2/1995	**	40	Civil Ativo
	321 - SECITECE	166****-5	1/3/2006	AG DE ADMINISTR	40	Civil Ativo
261.***.***-15						
	321 - SECITECE	169****-4	1/2/2012	DAS 2	40	Civil Ativo
	682 - NUTEC	100****-5	24/1/1986	OPER	40	Civil Ativo

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido em: 19.02.2013

22. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a SECITECE encaminhe manifestação acerca dessas constatações, indicando as providências tomadas para regularização das informações constantes no Sistema de Folha de Pagamento.

Manifestação do Auditado

O órgão se manifestou por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

“21. Quanto aos servidores citados na Tabela 5, esclarecemos deve-se ao fato de não tem alimentado o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGE-RH com o devido código de afastamento.

*· Quanto ao servidores de CPF: 107.***.***-68, 110.***.***-91, 117.***.***-49, 261.***.***-15 trata de servidores que encontra-se a disposição da SECITECE. Visando sanar esta fragilidade a SECITECE encaminhou ofício aos órgão [sic] de origem solicitando providencias de regularização de afastamento no SIGE-RH, conforme pode ser verificado no arquivo em anexo (arquivo: regularização de servidor) .*

· Os demais servidores são servidores da SECITECE que encontra-se [sic] a disposição de outros órgão [sic] e informamos que já alimentamos o SIGE-RH com o devido código de afastamento, conforme pode ser verificado no arquivo em anexo (arquivo : relatório de ALC)”

Análise da CGE

Com base nas informações prestadas, o auditado reconheceu que deixou de alimentar o *Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGE – RH*, porém adotou providências com vistas a sanar a fragilidade apontada, inclusive encaminhando ofícios aos órgãos de origem dos servidores que se encontram ocupando cargos em comissão na SECITECE, para que regularizassem as informações dos servidores afastados no SIGE-RH.

A CGE, por ocasião da análise, verificou em 09.04.2013, no Sistema de Folha de Pagamento do Estado do Ceará - SFP, que ainda permanecem as ausências relativas à data e ao código de afastamento dos servidores indicados na tabela 5.

Em que pese a auditoria entender que os servidores encontram-se à disposição, considera que os registros correspondentes devem estar lançados no SFP, motivo pelo qual a CGE faz a seguinte recomendação:

Recomendação 2 - Acompanhar as medidas de inclusão dos códigos de afastamento dos servidores no SFP, no sentido de certificar-se que as referidas atualizações foram concluídas e os códigos corretos estão registrados no Sistema.

3. VISÃO POR PROGRAMA

23. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **SECITECE, com exceção do item 3.2.1, que analisa todos os programas em conjunto:**

- a. **069 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação;**
- b. **070 – Programa Educação Profissional**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

24. As licitações nas modalidades convite e tomada de preços possuem limitações em razão de valor estimado de contratação, tendo sido regulamentados, no âmbito do Estado do Ceará para o exercício **2012**, por meio do Decreto nº 29.337/2008.

25. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela SECITECE, no exercício de 2012, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa

26. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

27. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2012, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, incisos I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

28. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SECITECE**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

29. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

30. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, referentes aos itens a seguir relacionados, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SECITECE**:

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência;

2.2. Acumulação de Cargos.

31. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário da pasta.

Fortaleza, 10 de abril de 2013.

Adrienne Fiuza Giampietro

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1661081-x

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria da Gestão

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1617271-5